



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



## Lei nº 720/11 de 28 de dezembro de 2011

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2012 em R\$ 24.948.900,00 (vinte e quatro milhões novecentos quarenta e oito mil novecentos reais).

O povo do Município de Serra do Salitre, por seus representantes legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o orçamento do Município de Serra do Salitre, para o exercício de 2012, discriminado nos adendos integrantes desta Lei e nos quadros que a acompanham, orça a receita e fixa à despesa em R\$ 24.948.900,00 (vinte e quatro milhões novecentos quarenta e oito mil novecentos reais).

**Art. 2º.** A receita será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do adendo III, anexo nº 2 da lei nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

### RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>24.962.900,00</b>
Receita Tributária	1.228.200,00
Receita de Contribuições	1.497.000,00
Receita Patrimonial	705.500,00
Receita de Serviços	6.500,00
Transferências Correntes	21.325.000,00
Outras Receitas Correntes	200.700,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORMAMENTÁRIA</b>	<b>1.220.000,00</b>
Receitas de Deduções do FUNDEB	-3.204.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.970.000,00</b>
Transferência de Capital	1.885.000,00
Alienação de Bens	85.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>24.948.900,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



## RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

ÓRGÃOS	RS
Administração Direta	21.886.900,00
Administração Indireta	3.062.000,00
<b>Total Geral das Receitas</b>	<b>24.948.900,00</b>

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos adendos e quadros que acompanham esta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

## DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA POR UNIDADES

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	RS
Câmara Municipal	1.400.000,00
Gabinete do Prefeito e Dependências	524.900,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.310.900,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Transporte	4.053.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pec.Abast. Com.Ind. Meio Ambiente	145.300,00
Secretaria Municipal de Saúde	5.492.062,50
Secretaria Municipal de Assistência Social	540.600,00
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	6.419.637,50
Instituto de Previdência Municipal de Serra do Salitre	3.062.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>24.948.900,00</b>

## RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS	RS
Instituto de Prev. Municipal de Serra do Salitre	3.062.000,00
<b>Total</b>	<b>3.062.000,00</b>

## DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	RS
Instituto de Previdência Municipal de Serra do Salitre	3.062.000,00
<b>Total</b>	<b>3.062.000,00</b>

**DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

<b>ÓRGÃOS</b>	<b>RS</b>
Legislativo	1.400.000,00
Executivo	20.486.900,00
Autarquia - IPMSS	3.062.000,00
<b>Total Geral das Despesas</b>	<b>24.948.900,00</b>

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

<b>FUNÇÕES</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>RS</b>
01	Legislativa	1.400.000,00
04	Administração	4.143.300,00
08	Assistência Social	533.600,00
09	Previdência Social	4.021.300,00
10	Saúde	5.476.062,50
11	Trabalho	5.000,00
12	Educação	5.930.437,50
13	Cultura	310.000,00
15	Urbanismo	1.720.500,00
17	Saneamento	8.200,00
18	Gestão Ambiental	13.300,00
20	Agricultura	78.000,00
26	Transporte	638.500,00
27	Desporto e Lazer	174.200,00
28	Encargos Especiais	186.500,00
99	Reserva de Contingência	310.000,00
<b>Total</b>		<b>24.948.900,00</b>

Art. 4º. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa fixada nesta lei, nos termos do art. 7º, item I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes podendo para tanto;

a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, do parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

b) utilizar “Excesso de Arrecadação” apurado nos termos do parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal 4320/64;

c) utilizar do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos até o limite das despesas de capital, conforme dispõe o item II do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Serra do Salitre, 28 de dezembro de 2011.

  
**Cresmar Ribeiro Dorneles**  
*Prefeito Municipal*